

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº.	160 - PE 38/13
Em	06 de 06 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 38, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a excepcionar a regra geral do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990, para prorrogar os contratos temporários dos profissionais da Educação e a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excepcionar a regra geral do art. 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município para prorrogar, em caráter excepcional, os contratos temporários e administrativos autorizados pela Lei n.º 5.613, de 10 de abril de 2012, e que estão em vigor nesta data, dos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2.º As prorrogações de que trata o art. 1.º, estender-se-ão até 31 de dezembro de 2013.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem junto à SMEC, conforme art. 233, III da LC n.º 2.635, de 1990, sendo eles:

- I – 7 (sete) Professores;
- II – 5 (cinco) Assistentes de Escola;
- III – 3 (três) Auxiliares de Serviços Escolares.

Art. 4.º O prazo das contratações é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 e parágrafo único do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

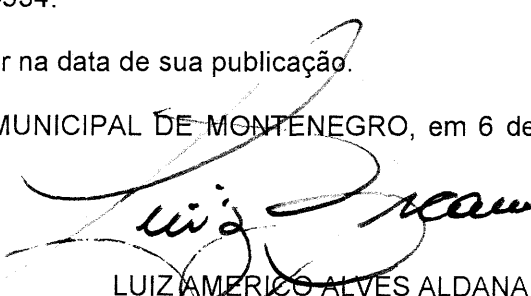
Art. 5.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público.

Art. 6.º Para cobertura das despesas servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 09.09.12.361.0021.2922.3.1.90.04.00.00.00.00-525 e 09.09.12.365.0021.2926.3.1.9.0.04.00.00.00.00-534.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de junho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.